



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I N° 147/08

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos **VEREADORES** para a Legislatura 2009/2012, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Apucarana para a legislatura 2009/2012, fica fixado em parcela única de R\$-6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais).

Art. 2º - O subsídio do presidente do Poder Legislativo do Município de Apucarana, para a legislatura 2009/2012, fica fixado em parcela única de R\$-9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A diferença em reais dos subsídios do presidente do Poder Legislativo com os subsídios dos vereadores, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei, observando-se os prescritos no artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei, serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando as determinações contidas no Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 5º - Fica autorizada a Mesa Executiva do Poder Legislativo através de Resolução, atualizar esta Lei, nas normas que forem aplicadas no decorrer do período legislativo previsto no caput do artigo 1º desta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor em 01 de janeiro de 2009.

Apucarana, 08 de julho de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal